

## **ATUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NA FIXAÇÃO DE PARÂMETROS EMPRESARIAIS ETICAMENTE SUSTENTÁVEIS.**

### **THE UNITED NATIONS PROCEEDINGS IN SETTING PARAMETERS ETHICALLY SUSTAINABLE ON BUSINESS.**

Henrico César Tamiozzo\*

**Resumo:** Em uma sociedade globalizada torna-se essencial entender as conexões nos negócios, entre economia, meio ambiente e a sociedade. Por força deste mercado global, o campo de atuação das empresas é maior com excelentes possibilidades de lucros, especialmente, nos Estados emergentes que apresentam baixos custos de produção. Esta visão de negócios, no entanto, precisa ser acompanhada de um agir ético no sentido de avaliar se a redução de custos é uma questão de mercado ou de uma estrutura jurídica que não acompanha as exigências contemporâneas de tutela de bens como o meio ambiente, direitos fundamentais entre eles os sociais, combate a corrupção e outros de igual envergadura. Neste sentido é fundamental o papel da Organização das Nações Unidas (ONU) ao apresentar paradigmas internacionais para avaliar a Responsabilidade Social das empresas, contidos no Pacto Global, reproduzindo valores fundamentais nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção. Estes princípios servem não somente para os negócios privados, mas, especialmente, para os Estados que devem nortear a sua legislação interna de modo a ficar em consonância e assim contribuir para um ambiente internacional de sustentabilidade.

**Palavras-chave:** Sustentabilidade Empresarial; Ética; Pacto Global; ONU.

**Abstract:** In a globalized society becomes essential to understand the business connections between economy, environment and society. Under this global market, the field to the enterprises is larger with excellent profit opportunities, especially in emerging countries which have low production costs. This business view, however, must be accompanied by an ethical act in order to evaluate whether the cost reduction is a market issue or a legal structure that does not follow the contemporary requirements of protection of goods and the environment, fundamental rights among them the social, combat corruption, and others of equal magnitude. In this sense it is crucial the role of the United Nations (UN) to provide international paradigms to evaluate the Corporate Social Responsibility, contained in the Global Compact, reproducing core values in the areas of human rights, labor relations, environment and anti-corruption. These principles serve not only for private business, but especially for states that should guide its domestic legislation in order to stay in line and therefore contribute to an international environment sustainability.

**Key-words:** Corporate Sustainability; Ethics; Global Compact; UN.

## **INTRODUÇÃO**

\* Mestrando em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina – UEL/PR, na linha de pesquisa Relações Internacionais e Empresariais, bolsista CAPES/DS. Especialista em Ministério Público, Estado Democrático de Direito pela Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná – FEMPAR. Especialista em Direito do Trabalho e Previdenciário pelo Instituto de Direito Constitucional e Cidadania – IDCC. Professor da Universidade Norte do Paraná – UNOPAR/Londrina. Advogado.Email: henricotamiozzo@hotmail.com

Não é de hoje que as hastes da economia de mercado se entrelaçam com o discurso ético, apesar do desgosto de muitos especialistas da área que afirmam que na economia não há espaço para valores morais. Mesmo assim as denúncias nas áreas da política, economia e relações empresariais não deixam esquecer que devem julgar-se moralmente.

Grandes adeptos desta teoria, como Adela Cortina, Domingo García-Marzá, e Jovino Pizzi, ressaltam que valores como qualidade, eficiência, competitividade, solidariedade e equidade são indispensáveis à economia, ao ponto de E. Menéndez Ureña defender que “La actividad económica es indisociable de la moralidad, porque es una dimensión de una teoría de la sociedad” (1991, apud CORTINA, 1993, p. 265).

Atento a estes preceitos de ética e moral nas relações econômicas e de mercado é que a Organização das Nações Unidas (ONU) projeta programas de incentivo à atividade empresarial, como é o caso do Pacto Global.

Esta iniciativa foi desenvolvida pela ex-presidente da organização, Kofi Annan, em 2003, e reflete-se em dez princípios que a comunidade empresarial internacional deveria aplicar e observar sempre em suas práticas. São valores fundamentais divididos em quatro grandes áreas, direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção.

Mais uma vez a ONU se coloca à frente para lançar programas essenciais que focam na sociabilidade, cooperação e valorização de ações éticas, construindo regras de conduta em um mundo que se mostra desarmônico e movido à cálculos econômicos de lucratividade a qualquer custo.

Sendo uma iniciativa voluntária, de paradigmas a serem seguidos pelas empresas, não se impõe – e nem poderia – penalidades diretas, entretanto, aos descumpridores das diretrizes de crescimento sustentável, devem-se lembrar que suas ações serão moralmente reprováveis, além de cair no desgosto dos *stakeholders*, ou seja, pessoas que sejam afetadas, ou possam ser afetadas, pelo desempenho de uma organização, a exemplo os consumidores. Em era de globalização tudo é facilmente propagado, e ninguém quer ter a reputação manchada por exercer práticas desleais, ligadas à corrupção, devastação do meio ambiente, descumprimento de preceitos mínimos de humanidade e trabalho.

Essa é a aposta do Pacto Global, que segue a linha das práticas de responsabilidade social empresarial, em que as empresas devem ser atentar ao tripé relações sociais, economia e meio ambiente.

Este estudo tem todos estes conceitos envolvidos para alicerçar o desenvolvimento econômico mundial com base em ações sustentáveis e mostrar que entre as muitas qualidades

da ONU, uma das principais e sua força quase-normativa de fixar condutas internacionais no ambiente empresarial.

## A ÉTICA COMO FUNÇÃO PÚBLICA

A relevância da ética leva usualmente a separar um campo próprio para seu estudo, em que pode-se reconhecer um modo especial de agir. Contudo, na tentativa de fazer relacionar a ética ao conhecimento surge o problema da determinação necessária, ou seja, a determinação de parâmetros considerados éticos, de acordo com uma valoração conferida por este ou aquele critério.

Há de certo uma extraordinária dificuldade em realizar esta medição, tendo em vista que se interpõem o bem absoluto e geral das ações particulares e contingentes. Eis que aí reside o discernimento, que leva a dividir as condutas boas das ruins sem qualquer regra de identificação. Espera-se dos seres humanos o discernimento do modo correto de agir, mesmo sabendo que as ações humanas acontecem sempre numa confluência complexa de circunstâncias.

Trata-se de uma saber diferente do teórico, que não há fórmula ou equação matemática. Cada caso há um agir ético diferente, sendo sábio aquele que possui a capacidade de discernir.

Em resumo, o professor Marcos Claudio Acquaviva (2002, p. 27) conceitua ética como:

- a) A Ética observa o comportamento humano e aponta seus erros e desvios;
- b) Formula seus princípios básicos a que deve subordinar-se a conduta do homem;
- c) a par de valores genéricos e estáveis, a Ética é ajustável a cada época e circunstância.

É notável a preocupação favorável com relação à ética no mundo moderno. Esta tendência de muito se falar em ética acaba por gerar equívocos em relação à própria ética, transformando-a em modismo, em algo efêmero. Assim, nas palavras de Jovino Pizzi (2006, p. 364):

Às vezes, há quem utilize a ética como sinônimo de *marketing* (pessoal ou institucional), com a falsa pretensão de que uma boa imagem pode valer mais do que atitudes. Nesse caso, trata-se de um tipo de propaganda com a ambição, inclusive, de justificar, perante a opinião pública, a violência, a tortura ou qualquer outro tipo de perversidade.

Isto é muito comum no ambiente corporativo, em que a disputa está cada vez mais acirrada e todos os meios de angariar prestígio, como repassar a imagem do agir ético, promoverá a companhia em margem global (globalização), vindo a ser melhor sucedida, tanto no aspecto econômico, como na ideia de cumprir o dever socioambiental.

Destarte, a ética deixou de ser uma preocupação acadêmica passando a desempenhar uma função pública. Afora a crescente promoção de eventos, congressos, simpósios e publicações sobre a temática, pessoas jurídicas de direito público e privado criaram nos últimos anos seus comitês de ética que visam apurar, decidir, e se preciso condenar, desvios de conduta internos, evitando assim que tais problemas se multipliquem e venham a denegrir a imagem destas instituições. Assim, conclui Pizzi (2006, p. 369):

Em razão disso, falar de ética e meio ambiente ou, então, de ética e economia responde a uma mudança na compreensão da própria ética e de seu papel na sociedade. Em pouco tempo, essa exigência abriu espaço para uma nova configuração do âmbito moral. Por isso, a ética pode ser classificada como um tema de interesse público.

Em defesa da exigência do agir ético nos mais diversos processos humanos, a filosofia entende ser forçosa a criação de novos paradigmas normativos para responderem à demanda do novo mundo e das relações econômicas modernas. No entendimento do professor Bianco Zalmora Garcia (A ciência moderna e o discurso ético na modernidade, p. 3):

Configura-se um *novo ethos* - um novo modo de relações do homem com o mundo natural e social - o que implica a demanda de novos paradigmas normativos. Em relação à natureza e seus limites, estes são como que rompidos pelo espírito de iniciativa e criatividade do homem. De fato, interagindo através do trabalho, os homens criam um outro mundo, uma outra natureza, onde se realiza o seu destino humano, isto é, a sua emancipação. E neste processo vai se traçando um novo quadro normativo e valorativo para uma convivência adequada aos padrões interativos que se estabelecem nesta nova ordem social.

Entretanto, o desenvolvimento do mundo dos artesãos, criando um sistema específico de mercado, fez com se projetasse um novo sentido de ser: a dinâmica do lucro, do acúmulo, de poder. Em função disto, o *ethos* capitalista constituiu-se a partir das novas relações dos homens entre si e destes com a natureza.

Como não poderia ser diferente, o estudo da responsabilidade social empresarial relaciona-se intrinsecamente e indispensavelmente com o discurso ético. Face às recentes exigências do novo mundo anseia-se que os homens cumpram além do dever mínimo legal. Aliás, quando fala-se em ética na atividade empresarial, e no papel que ocupam na arena da

cultura global, aponta-se a possibilidade (quicá o dever) de orientarem-se não só por paradigmas já positivados, mas dentro de um quadro mais amplo, cumprirem o dever econômico-sócio-ambiental com vistas a promover o Estado Democrático de Direito.

## **O DEVER ÉTICO NA ATIVIDADE EMPRESARIAL**

As primeiras notícias sobre o estudo da ética no âmbito empresarial foram da década de 60, na Alemanha, aonde pretendia-se elevar os trabalhadores à condição de participantes de decisões por meio dos conselhos de administração. No Brasil, apesar da Escola Superior de Administração de Negócios (ESAN) dar ênfase ao estudo da ética desde 1941, esta foi integrada formalmente nos cursos de administração pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) somente em 1992 (ARRUDA, WHITAKER e RAMOS, 2003, p. 53).

Sobretudo a partir da década de 90 do século XX aumentou-se a preocupação com a atuação social, especialmente para com as empresas. Assim, as empresas foram chamadas a cumprir além da função social propriamente dita e legalmente exigida. Começaram a adotar preceitos socialmente responsáveis, por ser essencial à sua manutenção no mercado, já que o público alvo se atenta mais às condutas da empresa em face do discurso mundial da sustentabilidade.

Por isso que na contemporaneidade empresarial a ética é vista nas mais diversas áreas, a começar pela propaganda, venda e relação com os consumidores, passando pela ética na atividade financeira e econômica, sem esquecer da ética no relacionamento com os empregados.

A criação de um ambiente ético nas relações comerciais permite compreender e implantar um processo de Responsabilidade Social Empresarial (RSE). Este processo faz com que a empresa adquira consciência e responsabilidade de sua gestão nos campos econômico, social e ambiental e na cadeia completa de suas atividades, mantendo um permanente diálogo com todos os agentes interessados também conhecidos como *stakeholders*.

Faz sentido recordar que o termo *stakeholder*, ou detentor de interesses, foi cunhado pelo professor R. Edward Freeman, na obra *Strategic management: a stakeholder approach* de 1984, que o definiu como qualquer pessoa que seja afetada, ou possa ser afetada, pelo desempenho de uma organização. (2007, p. 65). É de bom tom explicar que *stakeholder* é termo mais amplo que *shareholder*, que faz alusão somente aos sócios e acionistas da empresa.

Mas afinal, qual seria a definição de empresa ética? Segundo ensinamento da professora Rosilene Aparecida Marton, em seu texto intitulado “A importância da ética nas organizações” (WHITAKER, 2007, p. 263), “uma empresa é considerada ética se cumprir todos os compromissos éticos que tiver, se adotar um postura ética como estratégia de negócios, ou seja, agir de forma honesta com todos aqueles que têm algum tipo de relacionamento com ela”.

Mas o dever ser ético nem sempre é fácil de ser implementado dentro das organizações. Em verdade, o desafio constante dos gestores e administradores é justamente conciliar a ética, quando, exige-se deles a busca desenfreado pelo reconhecimento, manutenção do *status*, prestígio, lucratividade e poder. A grande competitividade coloca as empresas em batalhas sem fim, disputando fatias de mercado e posições em destaque dentro e fora delas.

## **SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A terminologia desenvolvimento sustentável, empregada pela primeira vez na Conferência Mundial do Meio Ambiente em Estocolmo, no ano de 1972, tomou conta do cenário mundial nas últimas décadas. O conceito de sustentabilidade, nesta concepção, não foi esquecido pelo legislador constituinte, que o almejou a princípio fundamental, esculpindo-o no *caput* do Art. 225 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), quando menciona que é dever de todos defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

A ideia de um mundo melhor para todas as gerações sem prejudicar o meio ambiente foi notoriamente defendida na Conferência Nacional das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, popularmente conhecida como Rio-92. Entretanto, sobreveio um novo conceito de desenvolvimento sustentável, ampliando-o à missão de desenvolver a economia e reduzir a dívida social de modo simultâneo, sempre com vistas à preservação e proteção do meio ambiente (ESTIGARA; PEREIRA; LEWIS, 2009, p. 19-20).

Os elementos constitutivos do desenvolvimento sustentável no ensinamento de Ignacy Sachs compõem cinco pilares: social, econômico, ecológico, espacial e cultural (BARBIERI; CAJAZEIRA, 2009, p. 66-67). Essa ampliação de ações, no entanto, não alterou a proposta básica da necessidade de atuação concorrente do Estado, dos agentes econômicos e da Sociedade Civil.

Ao ser analisada a participação empresarial neste esforço coletivo, doutrinadores da Ciência da Administração, destacam que as empresas cumprem papel central, pois, será a oportunidade para resgatar os prejuízos socioambientais foram produzidos ou estimulados por suas atividades.

Em resumo, a sustentabilidade faz referência a uma propriedade que qualifica a ação nas ordens social, econômica, ambiental e cultural, harmonizando-a com a natureza. Por ensejar uma rede complexa, com variadas perspectivas combinadas, o conceito de sustentabilidade encontra-se em constante edificação.

Via de regra é dita sustentável a ação ecologicamente correta, justa para sociedade, economicamente viável e culturalmente aceita. No âmbito empresarial tais preceitos vão coadunar com a definição de Responsabilidade Social Empresarial (RSE), que originalmente tem embasamento na sustentabilidade e na ética empresarial.

Assim pode-se falar no nascimento de uma nova postura empresarial, comandada pela RSE, conceituada por Estigara, Pereira e Lewis (2009, p. 10), como:

A postura da empresa, norteadas por ações que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da sociedade, realizadas em decorrência da atenção proporcionada aos interesses das partes com as quais interage (*stakeholders*), como acionistas, funcionários, prestadores de serviços, fornecedores, consumidores, comunidade, governo, a fim de, por meio de sua atividade, satisfazê-los.

Diante das novas exigências incorporadas pelo conceito da responsabilidade social empresarial, a empresa é impelida a cumprir suas finalidades nas dimensões econômica, social e ambiental, nos espaços internos e externos.

O *World Business Council for Sustainable Development*, em português, Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável, é uma associação global liderada por dirigentes de cerca de 200 empresas, que atua exclusivamente na relação entre empresas e desenvolvimento sustentável. O Conselho oferece uma plataforma para que as empresas explorem o desenvolvimento sustentável, compartilhem conhecimento, experiências e as melhores práticas, e advoga posições empresariais sobre essas questões em uma variedade de fóruns, trabalhando junto a governos, organizações não-governamentais e intergovernamentais.

Os membros do WBCSD (2014) são provenientes de mais de 36 países e 22 importantes setores industriais. O Conselho também se beneficia de uma rede global de cerca

de 60 Conselhos empresariais nacionais e regionais e parceiros regionais. O WBCSD (2014) propôs em 1988 os elementos caracterizadores da responsabilidade social das empresas:

Responsabilidade social corporativa é o comprometimento permanente dos empresários de adotar um comportamento ético e contribuir para o desenvolvimento econômico, simultaneamente, a qualidade de vida de seus empregados e de seus familiares, da comunidade local e da sociedade como um todo.

De modo conceitual, para Patrícia Almeida Ashley (2005, p. 6-7):

[...] a responsabilidade social pode ser definida como o compromisso que uma organização deve ter com a sociedade, expresso por meio de atos e atitudes que a afetem positivamente, de modo amplo, ou a alguma comunidade, de modo específico, agindo proativamente e coerentemente no que tange a seu papel específico na sociedade e a sua prestação de contas para com ela. A organização, nesse sentido, assume obrigações de caráter moral, além das estabelecidas em lei, mesmo que não diretamente vinculadas a suas atividades, mas que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável dos povos. Assim, numa visão expandida, a responsabilidade social é toda e qualquer ação que possa contribuir para a melhoria da qualidade de vida da sociedade.

Na visão de Fábio Risério Moura de Oliveira (2002, p. 204):

É a inserção da empresa na sociedade como agente social e não somente econômico. Ter responsabilidade social é ser uma empresa que cumpre seus deveres, busca seus direitos e divide com o Estado a função de promover o desenvolvimento da comunidade; enfim, é ser uma empresa cidadã que se preocupa com a qualidade de vida do homem em sua totalidade.

Além da geração de riquezas, insta salientar que as empresas devem voluntariamente aceitar suas responsabilidades para com a sociedade, conforme preleciona Domingo García-Marzá (GARCÍA-MARZÁ, 2004). Para ele a empresa deve reconhecer que não é um instrumento neutro, ditada somente a atuar em conformidade com a lei em benefícios especificamente privados, mas uma realidade social que responde à consecução de determinadas tarefas e objetivos sociais, devendo assumir a responsabilidade pelo cumprimento de tais fins.

Desta feita, a responsabilidade social corporativa ou empresarial é uma realidade moderna. A exigência dos novos tempos fez nascer as empresas socialmente responsáveis, que são aquelas que não visam somente o lucro a qualquer custo e sim o lucro com eficiência que é resultado empresarial a partir de ações de sustentabilidade. Responsabilidade

empresarial significa gestão proba, atitudes éticas de integridade no meio corporativo, condutas que não podem ser esquecidas no relacionamento com a administração pública.

Em teoria é simples analisar como uma companhia pode seguir preceitos éticos e sustentáveis, contudo, na ordem prática há necessidade de normatização, o que nem sempre é fácil. Além da construção legal, o cenário ético exige a visualização de princípios e códigos de conduta, ou seja, paradigmas, que tanto são estabelecidos em âmbito privado e interno, assim como em âmbito público e internacional.

O presente estudo direciona-se a estudar os parâmetros internacionais elaborados pela ONU, o que será visto mais à frente, entretanto, não se pode olvidar antes de instruir considerações sobre a globalização, fenômeno atuante que transformou e vem transformando o desempenho e a forma de atuar das empresas.

## **A GLOBALIZAÇÃO E SEUS EFEITOS PARA AS EMPRESAS**

Tarefa das mais difíceis é definir o significado de um termo tão amplo e reiteradamente comentado nos mais diversos ramos da ciência. A Globalização é mesmo um fenômeno intercultural, de abrangência universal, que se dá por uma complexidade de processos destoantes, que acabam se interagindo para provocar efeitos na soberania e atuação política dos Estados.

Para Ulrich Beck (1999, p. 28), globalização significa “processos, em cujo andamento os Estados nacionais vêm a sua soberania, sua identidade, suas redes de comunicação, suas chances de poder e suas orientações sofrerem a interferência cruzada de atores transnacionais.”

Já no entendimento do historiador Eric Hobsbawn (2014):

“... a globalização implica em um acesso mais amplo, mas não equivalente para todos, mesmo na sua etapa, teoricamente mais avançada. Do mesmo modo, os recursos naturais são distribuídos de forma desigual. Por tudo isso, acho que o problema da globalização está em sua aspiração a garantir um acesso tendencialmente igualitário aos produtos e serviços em um mundo naturalmente marcado pela desigualdade e pela diversidade. Há uma tensão entre estes dois conceitos básicos. Tentamos encontrar um denominador comum acessível a todas as pessoas do mundo, a fim de que possam obter as coisas que naturalmente não são acessíveis a todos. O denominador comum é o dinheiro, isto é, outro conceito abstrato.”

É assim que, em concepção ampla, o termo globalização designa o fenômeno em que os Estados realizam abertura de suas fronteiras e economias em busca do acentuado

crescimento do mercado internacional de mercadorias e capitais, do comércio internacional, da circulação de pessoas, do conhecimento e informação, principalmente nas áreas de transportes e comunicações.

A globalização aproxima-se não só do campo econômico, mas também integra dimensões em nível global, cultural, social e político. Ao contrário do que se pensa, não é um fenômeno recente. É verdade que adquiriu uma forte projeção nas últimas décadas, mas a era globalizada teve início com a atividade dos comerciantes do Séc. XV em diante, período das grandes navegações.

Atualmente, a globalização além de ser conceituada como mundialização da economia, também é vista como modalidade de intercâmbio cultural, de interdependência social e política a nível mundial. Tanto é que um dos maiores efeitos da globalização, em referência ao direito empresarial e a economia, é o deslocamento da produção para outros países, em evidente procura por mercado consumidor, energia, matéria prima e mão-de-obra mais baratas, maiores benefícios de instalação e aumento do margem lucrativa. São os exemplos das empresas multinacionais e transnacionais.

Segundo Renato Ladeia (2014), não é tão simples diferenciar as multinacionais das transnacionais, mas completa:

[...] uma empresa para ser caracterizada como multinacional, deve ter bases operacionais em muitos países conforme o próprio prefixo indica. Uma empresa transnacional não significa, necessariamente, que deva ter bases operacionais em muitas outras nações, bastando ter filiais em outra formação nacional. Autores como Ianni (1998) expressam a idéia de que as organizações transnacionais se libertaram progressivamente de algumas das injunções ou limitações inerentes aos Estados nacionais. Essa perspectiva está inserida no contexto da internacionalização do capital de forma ampla, através da dispersão geográfica da produção, provocada pela nova divisão internacional do trabalho. Há também outra metáfora para a designação da empresa que extrapola os limites fronteiriços do Estado Nacional que vem sendo denominada como "empresa global". Ela é vista como uma entidade que transcende os limites nacionais em que a identidade nacional da corporação deve ser substituída, sob essa visão, por um paradigma estratégico que desconhece fronteiras (Porter, 1999).

Em resumo, multinacionais seriam aquelas companhias que operam/fabricam em dois ou mais países diferentes. Já as transnacionais vão além, pois afora fabricarem em no mínimo dois países distintos, não seguem um único padrão e não respondem necessariamente a alguma sede ou país, assim como, organizam sua produção em bases autônomas internacionais. Ainda é de se dizer que seus produtos podem ser fabricados em diversas

regiões do mundo, e a montagem em alguma outra localidade específica, sempre visando a redução dos custos e a maximização dos lucros.

Tais companhias são frutos da economia dita globalizada. A globalização e abertura dos mercados também trouxe um problema às empresas – e uma benesse à população em geral – chamado competitividade, ou ainda, concorrência global. E com vistas à tamanha concorrência é que faz-se cogente às empresas um olhar de dentro para fora, de repensar muitas vezes nas atividades e condutas praticadas, do agir com lealdade, ética e ao mesmo tempo eficiência.

E nada melhor para promover o agir ético empresarial e as condutas sócio-ambientalmente responsáveis do que fortes Organizações Internacionais. As Organizações Internacionais fazem parte do Direito Internacional atual e representam o resultado do aumento das relações internacionais e da necessidade de cooperação entre os povos, governos, sociedade empresária e civil. A Organização das Nações Unidas (ONU) é a maior, mais completa e difundida delas. Estabelece constantemente parâmetros internacionais de conduta que são amplamente respeitados e adotados por todos os 193 países-membros que a compõe.

## **A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU) COMO ÓRGÃO REGULADOR DE PARÂMETROS INTERNACIONAIS**

A Organização das Nações Unidas (ONU) é no dizer do Art. 1º, do seu próprio texto de criação (Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945, que promulgou a Carta das Nações Unidas), uma associação de Estados reunidos com os propósitos declarados de “manter a paz e segurança internacionais”, “desenvolver relações amistosas entre as nações, baseadas no respeito ao princípio de igualdade de direitos e de autodeterminação dos povos”, “conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural e humanitário e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e as liberdades fundamentais para todos” e “ser um centro destinado a harmonizar a ação das nações para a consecução desses objetivos”.

Idealizada na vigência da Segunda Guerra, a ONU foi criada após longas negociações, com propósitos que incluem desde a manutenção da paz e segurança internacional, até a adoção de cooperação internacional no plano econômico, social e cultural, a proteção do meio ambiente, etc. (PIOVESAN, 2013, p. 198).

O Artigo 55 da Carta da ONU chama para si a responsabilidade de promover mundialmente padrões de vida mais elevados, o pleno emprego e as condições de progresso e

desenvolvimento econômico e social. É de se lembrar que desde 1945 muitas transformações econômicas e sociais tiveram influência significativa pela atuação da ONU.

Este é propriamente o papel da sobredita organização, construir consensos internacionais para ações de desenvolvimento. A exemplo deste trabalho da ONU, cita-se aprovação por dirigentes mundiais, sob a organização daquela, da Cúpula do Milênio, em setembro de 2000 (a ONU e o desenvolvimento, 2014). Trata-se de um conjunto de princípios que visam erradicar a pobreza extrema e a fome, alcançar a educação primária universal, promover a igualdade e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças e garantir a sustentabilidade ambiental.

Mais recentemente, na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, mais conhecida como Rio+20, organizada na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, aprovou-se documento “O futuro que queremos” que basicamente reafirma os compromissos assumidos na Rio92. Também cobra dos países, principalmente os ricos, o investimento em desenvolvimento sustentável, com redução dos danos causados ao meio ambiente. Estabelece a erradicação da pobreza e recomenda a transferência de tecnologias para os países em desenvolvimento.

Por meio destes exemplos identifica-se acima de tudo que a ONU transmite lealdade e efetividade naquilo que se propõe a fazer, por ser um organismo completo, de credibilidade internacional, em que os Estados-membros depositam confiança. Para a consecução dos objetivos pautados na Carta de 1945, as Nações Unidas foram organizadas em diversos órgãos, que nos termos do Art. 7º da Carta se dividem em Assembleia-Geral, Conselho de Segurança, a Corte Internacional de Justiça, o Conselho de Tutela, o Secretariado e o Conselho Econômico e Social. As Nações Unidas também dispõem de vários organismos especializados, de caráter técnico e administrativo, em razão da importância que detêm determinadas matérias no contexto das relações internacionais contemporâneas (MAZZUOLI, 2012, p. 644).

Via a atuação dos mais diversos órgãos à ela direta ou indiretamente ligados, é evidente que a ONU exerce importante papel de agente regulador na sociedade mundial há muito tempo, ação esta intensificada após o fim da Guerra Fria.

Levando em consideração a importância que as empresas representam na atualidade, definindo-se quase como um organismo vivo, também deverão se pautar de acordo com princípios internacionais de conduta, cuja racionalidade econômica tradicional de busca

exclusiva por índices numéricos quantitativos de eficácia e lucratividade altera-se para incluir índices de qualidade socioambiental, traduzidos por condutas ético-sociais e ético-ambientais.

## **O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E O PACTO GLOBAL DA ONU**

Pelo próprio clamor social as organizações têm sido motivadas a demonstrarem que são corresponsáveis pelo destino do planeta e pela busca de soluções voltadas para o desenvolvimento sustentável e justiça social.

Ao ser analisada a participação empresarial neste esforço coletivo, doutrinadores da Ciência da Administração, destacam que as empresas cumprem papel central, pois, será a oportunidade para resgatar os prejuízos socioambientais que foram produzidos ou estimulados por suas atividades.

Sem dúvidas que o Estado continua sendo o centro de atribuições, reunidas em prol da satisfação do interesse público e do bem estar social, todavia, não atuará sozinho. A chamada responsabilidade social das empresas forma a triangular regulação social de dependência entre Estado, empresas e comunidade.

Atentas a esta reivindicação contemporânea surgem inúmeras entidades não-governamentais, nacionais e internacionais, que se dedicam a efetivar este raciocínio, com destaque para ao Pacto Global iniciativa promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU). Esta proposta, anunciada no Fórum Econômico Mundial (Fórum de Davos), em 31 de janeiro de 1999, pelo ex-secretário geral da Organização das Nações Unidas (ONU), Kofi Annan, objetiva encorajar as empresas a adotarem condutas de responsabilidade social corporativa e sustentabilidade.

Foram selecionados para compor o Pacto Global, de modo alinhado com as políticas e práticas empresariais mais comuns, e os objetivos internacionalmente ansiados e aplicados, 10 valores principais ou princípios chave, com vistas a desenvolver um mercado global mais inclusivo e sustentável.

Esta iniciativa conta com o apoio de cinco agências das Nações Unidas, sendo elas, o Escritório do Alto Comissariado dos Direitos Humanos (OHCHR), a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e a Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), lideradas pelo programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) (PACTO GLOBAL, 2013).

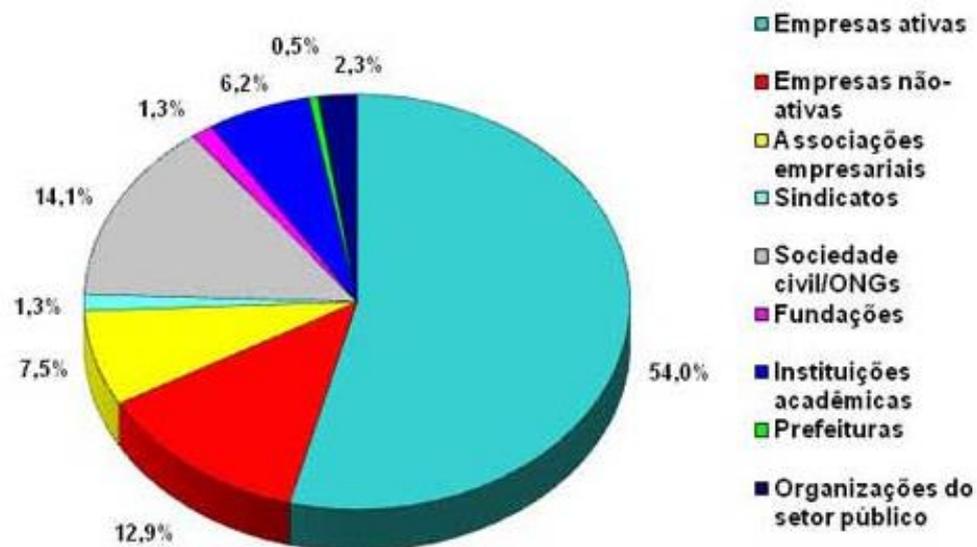
Estes 10 valores principais foram escolhidos nas áreas de Direitos Humanos (1º e 2º princípios), Direito do Trabalho (3º ao 6º princípio), Proteção Ambiental (7º ao 9º princípio), e Combate à Corrupção (10º), sendo este último inserido somente em 24 de junho de 2004 (PACTO GLOBAL, 2013). Todos eles derivam de outras declarações, como a Declaração Universal de Direito Humanos, a Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho, a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e, também, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

O Pacto Global é um instrumento de livre adesão pelas empresas, organizações da sociedade civil e demais interessados, possuindo atualmente mais de 5.200 organizações signatárias, articuladas por 150 redes ao redor do mundo. Para fazer parte do programa, a empresa deverá preencher uma carta e um formulário, além de obrigar-se a informar às partes interessadas, *stakeholders*, acerca da adesão, emitir uma nota na imprensa para tornar o compromisso público, além de logicamente propagar os princípios do Pacto.

Na finalidade de fortalecer a agenda de responsabilidade social corporativa e o Pacto Global no Brasil, em dezembro de 2003 foi criado o Comitê Brasileiro do Pacto Global, que reúne o setor privado, a sociedade civil organizada, academia e agências do Sistema das Nações Unidas no Brasil (PACTO NO BRASIL, 2013).

Em consulta realizada no início do mês de setembro de 2013, a lista de signatárias do Pacto Global no Brasil era de 558 entidades, das quais mais da metade fazem referência a empresas ativas que exercem atividade empresária, na forma demonstrada no gráfico seguinte (PACTO NO BRASIL, 2013):

Perfil da Rede Brasileira do Pacto Global:



Fonte(s): Pacto Global Rede Brasileira

Acentua-se cada vez mais o trabalho exercido pela sociedade civil organizada, como o Instituto Ethos, organização brasileira sem fins lucrativos, caracterizada como organização da sociedade civil de interesse público – Oscip, que é atualmente a mais importante organização dentro da América Latina sobre o assunto. Participa ativamente do movimento, tendo conduzido-o em meados do ano de 2000, e ajuda na criação e fortificação dos programas de responsabilidade corporativa e ética empresarial dentro e fora do país.

Engajado a outras experiências bem sucedidas, como os pactos empresariais de combate ao trabalho escravo e do trabalho infantil, que o Instituto Ethos brasileiro encabeçou no ano de 2005 o lançamento do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, na finalidade de unir empresas com o objetivo de promover um mercado mais íntegro e ético e erradicar o suborno e a corrupção. De fato, o décimo princípio do Pacto Global dispõe que as empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

A corrupção no setor privado assume especial observação, pois, a curto prazo, pode parecer vantajosa, contudo, a médio e longo prazo, mostra-se inadequada, distorcendo a competitividade, extinguindo a concorrência leal, no que gera insegurança no meio empresarial e a fuga investidores e até de consumidores, pelo encarecimento dos produtos e serviços.

Mesmo sabendo-se da necessidade de projetos da iniciativa privada que visem combater a corrupção na seara corporativa e que servem de paradigma às normas jurídicas internas, o direito positivado brasileiro possui ferramentas passíveis de punir os infratores corruptores da integridade na esfera pública e privada.

## **CONCLUSÃO**

Erigida sob os encaixos da sociedade, a responsabilidade empresarial é tema dos mais recentes e estrutura-se pelos aspectos econômico, social e ambiental. Conclui-se que o Estado Democrático de Direito nos moldes estabelecidos pela Constituição Federal requer um ambiente de sustentabilidade, demandando-se maior grau de confiança e transparência em todos os ramos, principalmente no modo como as empresas apresentam seus produtos e serviços.

Não diferente, foi visto que para a empresa ser sustentável deve promover discursos e ações éticas, com valores bem estabelecidos, pois acima de tudo, se está tratando de questão (função) pública, obstando aqueles que pretendem esgueirarem-se por outros caminhos.

Ao contrário do que economistas e uma parte do empresariado pensam, mostrou-se que as companhias, ao seguir a tendência mundial da globalização, aumentam o leque de responsabilidades, de condutas e práticas a serem perseguidas, pois tem a possibilidade de atingir um número muito maior de pessoas. Por vezes o mercado busca por aqueles Estados que dispõe de instrumentos normativos e fiscalização menos rigorosas ou eficazes, e assim, teriam aqueles maior probabilidade de ganhos e lucros. Mas é exatamente nestes locais em que a responsabilidade social é imprescindível, pois estariam as companhias a cumprir sua função social, pública, ética, sustentável e moral.

No sentido de mobilizar a comunidade empresarial internacional para a adoção, em suas práticas de negócios, de valores fundamentais e internacionalmente aceitos, em áreas como direitos humanos, meio ambiente, relações de trabalho e combate à corrupção é que a Organização das Nações Unidas (ONU) criou o Pacto Global, programa externalizado em dez princípios.

Deixou-se evidente que a ONU, mais uma vez, move-se por princípios de cooperação, sociabilidade, paz, combatendo as desigualdades na busca pelo desenvolvimento sustentável. Como organismo semi-normatizador que é, criou fortes paradigmas internacionais a serem aplicados pela rede empresarial em geral, principalmente as multinacionais e transnacionais, aonde quer que elas se fixem.

Em tempos de globalização é preciso olhar a empresa a partir da sua integração social, que transcende uma mera organização nuclear de organização econômica. Por isso é importante a caracterização das variadas dimensões da Responsabilidade Social Empresarial (RSE) que se relacionam intimamente com os dez princípios trazidos pelo Pacto Global.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

A ONU E O DESENVOLVIMENTO. Disponível em: < <http://www.onu.org.br/a-onu-em-acao/a-onu-em-acao/a-onu-e-o-desenvolvimento/>>. Acesso em 18.fev.14.

ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. Notas Introdutórias à Ética Jurídica. São Paulo: Desafio Cultural, 2002.

ARRUDA, Maria Cecília Coutinho de; WHITAKER, Maria do Carmo; RAMOS, José Maria Rodriguez. Fundamentos de ética empresarial e econômica. São Paulo: Atlas, 2003.

ASHLEY, Patrícia Almeida. Ética e responsabilidade social nos negócios. São Paulo: Saraiva, 2005.

BARBIERI, José Carlos; CAJAZEIRA, Jorge Emanuel Reis. Responsabilidade social empresarial e empresa sustentável: da teoria à prática. São Paulo: Saraiva, 2009.

BECK, Ulrich. O que é a globalização? Equívocos do globalismo respostas à globalização. São Paulo: Paz e terra, 1999.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 18.fev.14

BRASIL, Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D19841.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19841.htm)>. Acesso em 18.fev.14.

CORTINA, Adela. Ética aplicada y democracia radical. Madri: Tecnos, 1993.

DE OLIVEIRA, Fábio Risério Moura. Relações públicas e a comunicação na empresa cidadã. In Responsabilidade Social das Empresas. São Paulo: Peirópolis, 2002.

ESTIGARA, Adriana; PEREIRA, Reni; LEWIS, Sandra A. L. Barbon. Responsabilidade social e incentivos fiscais. São Paulo: Atlas, 2009.

FREEMAN, R. Edward. Strategic management:a stakeholder approach. Boston: Pitman 1984.

GARCÍA-MARZÁ, Domingo. Ética empresarial: do diálogo à confiança na empresa. Pelotas, Educat, 2008.

GARCIA, Bianco Zalmora. A ciência moderna e o discurso ético na modernidade, p. 3.

LADEIA, Renato. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/artigos/marketing/empresas-multinacionais-ou-transnacionais/66269/>>. Acesso em 18.fev.14.

MAZUOLLI, Valerio de Oliveira. Curso de direito internacional público. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

PACTO GLOBAL. Disponível em <<http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios.aspx>>. Acesso em 06.set.13.

PACTO NO BRASIL. Disponível em <<http://www.pactoglobal.org.br/PerfilSignatarias.aspx>>. Acesso em 06.set.13.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e direito constitucional internacional. São Paulo: Saraiva, 2013.

PIZZI, Jovino. Crítica. Revista de Filosofia. Universidade Estadual de Londrina. Londrina: CEFIL, v. 11, n. 34, ISSN 1413-404, 2006.

ROBSBAWN, Eric. Disponível em: <<http://empreendedorglobal.wordpress.com/projeto-empendedor-global/conceito-de-globalizacao/>>. Acesso em 18.fev.14.

WBCSD - World Business Council for Sustainable Development, Disponível em: <<http://www.wbcsd.org/home.aspx>>. Acesso em 18.fev.14

WHITAKER, Maria do Carmo. Aspectos morais e éticos: depoimentos e experiências. São Paulo: DVS Editora, 2007.